



A.E.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 1.964
de 23 de Março de 1.973

Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Araraquara.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Março de 1.973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 1.973, as referências de nºs 1 a 26, que constituem a escala numérica de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Araraquara, estabelecidas na Lei 1.864, de 15 de março de 1.972.-

Parágrafo único - O disposto neste artigo estende-se aos proventos do funcionário inativo do legislativo.-

Artigo 2º - Fica elevado para R\$20,00/ (vinte cruzeiros), por dependente, o salário-família previsto/ na legislação vigente.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes / desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de Março de 1.973 (mil, novecentos e setenta e três).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data / supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à Fl. nº 8 do livro competente nº 10.-
(PROC.147/52-Wcal/)

Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei 9/73
Processo 16/73